



COMUNICADO DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

## LEI MUNICIPAL N.º 516 DE 19 DE OUTUBRO DE 1.988.

"Dispõe sobre aumento de Padrões de vencimentos ao funcionalismo público."

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de /  
Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica concedido ao funcionalismo Público Municipal, aumento em seus padrões de vencimentos de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzados), à partir de 01 de Setembro de 1.988.

Artigo 2.º - As tabelas de padrões "B" e "C", parte integrante do Decreto n.º 671 de 10 de Agosto de 1988, ficam revogadas.

Artigo 3.º - Será parte da presente Lei, novas tabelas de padrões, atendendo o art. 1.º da Lei Municipal n.º 506, de 10 de Agosto de 1988, itens II e III, assim denominadas:

- Tabela "B" - em vigor à partir de 01 de Setembro de 1.988;
- Tabela "C" - em vigor à partir de 01 de Outubro de 1.988;
- Tabela "D" - em vigor à partir de 01 de Novembro de 1.988;

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de Setembro de 1988, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em  
19 de Outubro de 1.988 - 24.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS  
Prefeito Municipal



ARMARTE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

FOLHAS N.º 02 DA LEI MUNICIPAL N.º 516 DE 19 DE OUTUBRO DE 1.988.

## TABELA " B "

EM VIGOR À PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 1.988.-

A - 1	13.960,00
A - 2	14.220,00
A - 3	14.350,00
B - 1	14.480,00
B - 2	14.740,00
B - 3	14.870,00
C - 1	15.000,00
C - 2	15.260,00
C - 3	20.720,00
D - 1	20.850,00
D - 2	20.980,00
D - 3	21.110,00
E - 1	22.020,00
E - 2	22.280,00
E - 3	22.540,00
F - 1	23.840,00
F - 2	23.970,00
F - 3	24.100,00
G - 1	24.360,00
G - 2	24.620,00
G - 3	25.920,00
H - 1	26.050,00
H - 2	26.180,00
H - 3	26.310,00
I - 1	27.220,00
I - 2	28.520,00
I - 3	29.820,00

Segue fls.03



COMITE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SAO PAULO  
BRASIL

FOLHAS N.º 03 DA LEI MUNICIPAL N.º 516 DE 19 DE OUTUBRO DE 1.988.

Cont.../TABELA "B"

J - 1	31.120,00
J - 2	32.420,00
J - 3	33.720,00
K - 1	36.320,00
K - 2	37.360,00
K - 3	83.544,32

TABELA "C"

Em VIGOR A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 1.988.

A - 1	16.752,00
A - 2	17.064,00
A - 3	17.220,00
B - 1	17.376,00
B - 2	17.688,00
B - 3	17.844,00
C - 1	18.000,00
C - 2	18.312,00
C - 3	24.864,00
D - 1	25.020,00
D - 2	25.176,00
D - 3	25.332,00
E - 1	26.424,00
E - 2	26.736,00
E - 3	27.048,00
F - 1	28.608,00
F - 2	28.764,00
F - 3	28.920,00
G - 1	29.232,00
G - 2	29.544,00

Segue fls. 04

*Continuamos e*





COMITÊ DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

FOLHAS 04 DA LEI MUNICIPAL N.º 516 DE 19 DE OUTUBRO DE 1.988.-

Cont.../TABELA " C "

G - 3	31.104,00
H - 1	31.260,00
H - 2	31.416,00
H - 3	31.572,00
I - 1	32.664,00
I - 2	34.224,00
I - 3	35.784,00
J - 1	37.344,00
J - 2	38.904,00
J - 3	40.464,00
K - 1	43.584,00
K - 2	44.832,00
K - 3	100.253,19

TABELA " D "

EM VIGOR A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 1988

A - 1	20.102,40
A - 2	20.476,80
A - 3	20.664,00
B - 1	20.851,20
B - 2	21.225,60
B - 3	21.412,80
C - 1	21.600,00
C - 2	21.974,40
C - 3	29.836,80
D - 1	30.024,00
D - 2	30.221,20
D - 3	30.398,40
E - 1	31.708,80
E - 2	32.083,20
E - 3	32.457,60

Segue fls. 05

*Caminhamos e*



BRASILE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

## FOLHAS N.º05 DA LEI MUNICIPAL N.º 516 DE 19 DE OUTUBRO DE 1.988.

### Cont.../TABELA " D "

F - 1		34.329,60
F - 2	WILLIAM VALÉRIO RABELO, Prefeito	34.516,80
F - 3	Serra, visando de suas atribuições legais, faz	34.704,00
G - 1	esta e ela promulga a seguinte Lei:	35.078,40
G - 2	Artigo 1.º - Fica concedida	35.452,80
G - 3	Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, amounte de	37.324,80
H - 1	R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a partir de 01	37.512,00
H - 2	1988.	37.699,20
H - 3	Artigo 2.º - Será parte da	37.886,40
I - 1	esta e art. 1.º da Lei Municipal n.º 507 de 20 de	39.196,80
I - 2	esta denominação	41.068,80
I - 3	em vigor a partir de 01 de Setembro de 1988;	42.940,80
J - 1	em vigor a partir de 01 de Outubro de 1988;	44.812,80
J - 2	em vigor a partir de 01 de Novembro de 1988.	46.684,80
J - 3	Artigo 3.º - Se descreve	48.556,80
K - 1	em por conta de verbas próprias de empresas	52.300,80
K - 2	de.	53.798,40
K - 3	Artigo 4.º - Esta Lei entrará	120.303,83

.....  
de sua publicação, retroagindo para a data de 01 de Setembro de 1988,  
conforme as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em  
19 de Outubro de 1.988. - Di.º de Municipalidade-Político-Administrativa

WILLIAM VALÉRIO RABELO  
Prefeito Municipal